



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 029/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o feriado municipal deste dia 08 de dezembro, alusivo ao Dia da Bíblia, será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no âmbito das atividades do Poder Legislativo de Tacuru no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal, no dia supracitado, retornando as atividades normais no dia 12 de dezembro de 2022 - segunda-feira, às 07 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado Eletronicamente

João Miguel Fernandes

Presidente